



000001

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

Riachuelo/SE 27 de Maio de 2019,

Assunto: **Solicitação de procedimento administrativo para locação de imóvel.**

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de dispensa para locação de um imóvel.
Riachuelo, 27 de MAIO de 2019.

DETERMINO A ABERTURA DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA.
RIACHUELO/SE, 27 de 05 de 2019

Cristina
Cristina Fontes Gonzales Leite
Secretária Municipal

Senhora Secretária,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, para Locação de um imóvel, localizado na Praça Coronel Antônio Franco nº 64 para funcionamento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, deste Município, por um período de 12 (doze) meses. Tal contratação se justifica, pois, o Município, não possui prédio próprio que possa desenvolver esses serviços e o desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes. Está o dispêndio estimado em R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), correndo a despesa por conta de dotação existente no orçamento municipal para o exercício financeiro vigente, na dotação abaixo descrita:

UO: 02014 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE: 2304- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
DOTAÇÃO: 3390.36.00.00- Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
FR: 1390-Outros Recursos Vinculados a Assistência Social
Atenciosamente,

Matheus Luiz Santos

MATHEUS LUIZ SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

Ilustríssima Senhora
Cristiana Fontes Gonzales Leite
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Riachuelo

Endereço: Pç. Silvio Cesar Leite s/n, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:14.682.569/0001-99
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2225



000002

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE PRÉVIA	Nº: /2019	DATA: 27/05/2019
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 24 X DA LEI 8.666/93.	
DESTINATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.	
ORIGEM	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA CORONEL ANTONIO FRANCO, 64, CENTRO, NO MUNICIPIO DE RIACHUELO-SE, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO CREAS.	

As despesas estimadas apresentadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social abaixo especificadas, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

UO – 2014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2304 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

DOTAÇÃO: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FR: 1390 – Outros Recursos vinculados a Assistência Social

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão as Unidades Orçamentárias acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Carmen Denise dos Santos
Controladora Geral do Município

000003

NIVALDA AZEVEDO DE MENESES

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/SE

PROPOSTE DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VENHO PROPOR O ALUGUEL DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA CORONEL ANTONIO FRANCO N° 64, NO MUNICIPIO DE RIACHUELO/SE, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO, COM O VALOR MENSAL DE R\$ 850,00 (OITOCENTOS E SINQUENTA REAIS).

ARACAJU/SE 27 DE MAIO DE 2019.

Nivalda Azevedo de Menezes

NIVALDA AZEVEDO DE MENESES

PROPRIETÁRIA



000004

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

1 – DETALHES DO IMÓVEL

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo-SE

Proprietário do imóvel: Nivalda Azevedo de Menezes

Endereço do imóvel: Praça Coronel Antonio Franco, nº 64, Centro, Riachuelo-SE

Data da Vistoria: 27/05/2019

Identificação/ Classificação do imóvel: Imóvel edificado

2 – CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- ✓ Edificação em boas condições de uso;
- ✓ Localizado no Centro;
- ✓ Atende as necessidades do FMAS;
- ✓ Acabamento com qualidade boa;

3 – VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL

O valor estimado do imóvel é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, para fins comerciais.

Endereço: Praça Getulio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85,
Riachuelo/SE, Fone/fax. (79) 3269-2210



000005

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informamos que os valores fixados no presente Laudo de Avaliação é provisório e sujeito a alteração futura.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Riachuelo-SE, 27 de maio de 2019.

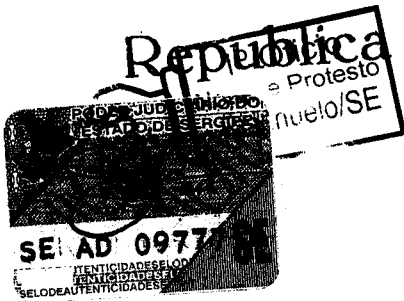
Atenciosamente,

Luciana Brito dos Santos Melo

Arquiteta e Urbanista

CAU: A48124-6

Prefeitura Municipal de Riachuelo
Luciana Brito dos Santos Melo
Arquiteta e Urbanista
CAU: A 48124-6



000007



ESTADO DE Sergipe - COMARCA DE Riachuelo

1º Ofício de Riachuelo-SE
Certifico e dou fé que a presente
cópia reprográfica é a Reprodução
Fiel do original que mim foi dito.
Airton Passos de Oliveira
Tabelião
Aislan Souza de Oliveira
Escrivente Substituto

Antonio Nunes Vila Nova

Tabelião - Escrivão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Traslado 1º Livro 50 Fôlhas 39

Escritura de Compra e Venda

Outorgantes Ana Amélia da Silva e Maria Rosa da Silva

Outorgados João Vianer de Menezes

Imóvel Uma casa sita á rua Cel. Antonio Franco nº 64, nesta cidade

Riachuelo, 03 de Março de 1977

O Tabelião

Antonio Nunes Vila Nova



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Riachuelo
 Livro de Matrículas nº 03
 Matrícula nº 1204
 de sete metros de largura e de comprimento de sessenta e sete metros de comprimento, situadas no município de Riachuelo, Estado de Sergipe.

perante mim, Tabelião e as duas testemunhas abaixo nomeadas e de livre e espontânea vontade, compareceram partes entre si para e celebrar a venda; de uma casa, como consta nos seguintes dados: vendeu as Ana Anélia da Silva e Maria Rosa da Silva, brasileiras, solteiras, domésticas, residentes e domiciliadas em Riachuelo, Estado de Sergipe.

o comprador João Vianna de Lencos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Riachuelo do Estado de Sergipe.

os presentes e as duas testemunhas abaixo nomeadas e de livre e espontânea vontade, compareceram partes entre si para e celebrar a venda; de uma casa, como consta nos seguintes dados: vendeu as descritas partes para o comprador João Vianna de Lencos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Riachuelo do Estado de Sergipe. A casa descrita é de uma casa de tijolo e telhas com uma porta e uma janela de frente situada à rua Cal. A casa tem de frente para a rua Cal. de chumbo, dita casa medindo 4,15 metros de largura e quarenta centímetros de frente e 22,50 (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de frente a fundo, com as seguintes confrontações: - lado direito com casa do Sr. Argeniro Lacerda; lado esquerdo com casa de Sr. Maria José, frente para a mesma rua; fundos e encostar com o jardim da Infância Laura de Aguiar Lavida as outorgantes por doação de sua mãe Antonia Dias da Silva.

1º Ofício
 Tabelião Público e Provisor
 de Riachuelo - SE
 SE AD 027
 IDENTIDADE DE
 IDENTIDADE DE
 IDENTIDADE DE

1º Ofício de Riachuelo-SE
 Certifica e dou fe que a presente
 cópia reprográfica é a Reprodução
 Fiel do original que min. fo dito.
 Arminio de Oliveira
 Tabelião
 Arminio de Oliveira

João Vianna
 como por bem se convencionou e no melhor forma de direito em
 preço certo e por termo de compra e venda de Cr\$ 30.000,00
 que contém o nome do comprador e o nome do vendedor
 e acham-se assinados e rubricados e datados.

Apresentado no dia 10 de 03 de 1977

O ESCRIVÃO,

000009

Antonio Nunes Vila Nova

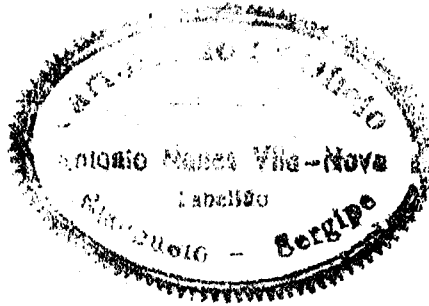
REGISTRADO sob nº 346, fls. 346, Livro nº 2
Matricula nº 346, fls. 346

Dou fé.

Riachuelo, 10 de março de 1.977

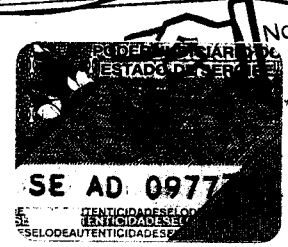
Ailson Souza de Oliveira

O Oficial



1º Ofício de Riachuelo-SE
Certifico e dou fé que a presente
cópia reprográfica é a Reprodução
Fiel do original que mim foi dito.
Airton Passos de Oliveira
Tabelião
Ailson Souza de Oliveira
Procedente Substituto
0212011

1º Ofício
Notas e Protesto
Riachuelo/SE





200001-5551-266-16
000010

LUIZ DE SANTANA TABELIAO
 Del. Max Soares de Sant. a SUBSTITUTO
 Luis de S. J. Marcello Costa de Sant. a Gleice L. de S. J. ESCREVENTES
 Aracaju, 26

CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
 Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibida.
 26 FEV 1997
 Em test. da verdade
 O TABELIAO

ESTADO DE SERGIPE

CARTÓRIO JOÃO BEZERRA

Junio Barros Pereira
MOR: 9.095.971
CARTÓRIO DE SERVICIOS

7º OFÍCIO

TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
BELª ENILENE MARIA LIMA BEZERRA DE ANDRADE
EDILAIR MARIA BEZERRA LISBOA
 SUBSTITUTA
DEOCLIDES LIMA BEZERRA
RICARDO BEZERRA VIEIRA
JANES SOUSA DOS SANTOS
 ESCRIVENTES

MUNICÍPIO DE ARACAJU 2º DISTRITO DE ARACAJU
RUA ITABAIANA, 106 - FONE: 222-2243

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que no livro C n.º 49 as folhas 29v, de assentos de óbitos sob n.º 26.401 consta o de **JOÃO VIANER DE MENESES, //**
 falecido em 12 de Abril de 1994 às 20:30 horas, filh.º de **João Feliciano dos Santos e Maria Arlinda de Menezes,**
 Idade 61 anos sexo masculino
 Estado Civil Casado
 Profissão **Funcionário Público Aposentado**
 Naturalidade **Rosário do Catete / Sergipe**
 Residência **.Praça Cel. Antonio Franco, 64, Riachuelo -Sergipe**
 Local do falecimento **Hospital das Clínicas Dr. Augusto Leite, nesta Capital**
 Causa da Morte **Falência cerebral, gangrema de perna esquerda**
 Médico atestante **Dr. Aécio Costa Cavalcanti**
 Lugar do enterramento **em o cemitério de Rosário do Catete / Sergipe**
 Foi declarante **Manoel Rodrigues Dantas**
 Deixou filho **Sim**
 Deixa bens? **sim** Deixa testamento?
 Observações: **Registro feito aos 18 de Abril de 1994**

7.º OFÍCIO
Del.ª Enilene Maria Lima Bezerra de Andrade
 TABELIA
EDILAIR MARIA BEZERRA LISBOA
 SUBSTITUTA
DEOCLIDES LIMA BEZERRA
JANES SOUSA DOS SANTOS
RICARDO BEZERRA VIEIRA

O referido é verdade e dou fé
Aracaju, 18 de Abril de 19 94

O Oficial

NIVALDA AZEVEDO DE MENEZES
 PC ANTONIO FRANCO, 0064 - CENTRO
 RIACHUELO / SE CEP: 48130000 (AG: 220)



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGIA SA
 Rua Min Apolonio Sales, 31 - Inacio Barbosa
 Aracaju / SE - CEP 49040-150
 CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc. Est. 270.767.436
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 13.660.412
 Cód. para Déb. Automático: 00001790286

000011

Ligação: MONOFÁSICO
 Cts/Sbc: COM.MTC B3 / COMERCIAL - COMERCIAL
 Roteiro: 11 - 280 - 765 - 2115 Referência: Mai / 2019
 Medidor: N1039849490 Emissao: 17/05/2019

Mai / 2019	17/05/2019	17/06/2019	116.734.435-91
			Insc. Est.

Data	Leitura	Data	Leitura	1	97	31
18/04/19	42784	17/05/19	42881			

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/	Valor Base Calc	Aliq. Ioms(R\$)	Base Calc	Pis(R\$)	Cofins(R\$)
		Tributos Total(R\$)		ICMS(R\$)	ICMS	Pis/Cofins(R\$)	(1,0773%) (4,9648%)	
0601	Consumo em kWh	97,000	0,765760	74,28	74,28	25	18,57	74,28
0601	Adic. B. Amarela			0,78	0,78	25	0,19	0,78
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0807	CONTRIB ILUM PUBLICA			20,57	0,00	0	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 04/2018			0,13	0,00	0	0,00	0,00
0805	MULTA 04/2018			0,87	0,00	0	0,00	0,00
0898	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 04/2018			0,07	0,00	0	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL: 88,70 75,08 18,78 75,08 0,80 3,72
 Tarifa s/ Tributos: 0,528070

52 24/05/2019 R\$ 96,70

116 | 21 | 2 | 4 | 3 | 1 | 0 | 0 | 0 | 72 | 168 | 58
 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18 Nov/18 Dez/18 Jan/19 Fev/19 Mar/18 Abr/19

RESERVADO AO FISCO
 e095.4245.cde3.2f86.972d.08d2.606b.6251.

Discriminacao	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/SE	19,00	19,65
Compra de Energia	27,13	28,06
Serviço de Transmissão	1,85	1,91
Encargos Setoriais	3,80	3,93
Impostos Diretos e Encargos	44,92	46,45
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	96,70	100,00

Valor do EUSD (Ref. 3/2019) R\$ 45,28

Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.
 Reajuste Tarifário-Vigência: 22/04/18-Resol. ANEEL nº2.531-Baixa Tensão 9,33% Médio
 Reajuste Tarifário-Vigência: 22/04/18-Resol. ANEEL nº2.531-Alta Tensão 1,34% Médio
 - Leitura confirmada

000012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADOS UNIDOS BRASILEIROS
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO
SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



Neivalda Aguiar de Moraes

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: NEIVALDA AGUIAR DE MORAES

DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1944

SEXO: F

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

RESIDÊNCIA: AV. ... Nº ...

CIDADE: ...

UF: ...

CPF: ...

RG: ...

DATA DE EMISSÃO: 28/03/1962

LOCAL DE EMISSÃO: ...

000013

NIVALDA AZEVEDO DE MENESES
 RUA AQUILINO MASSENA, 0278 - AUGUSTO FRANCO
 ARACAJU/SE CEP: 48800000 (AG: 1)

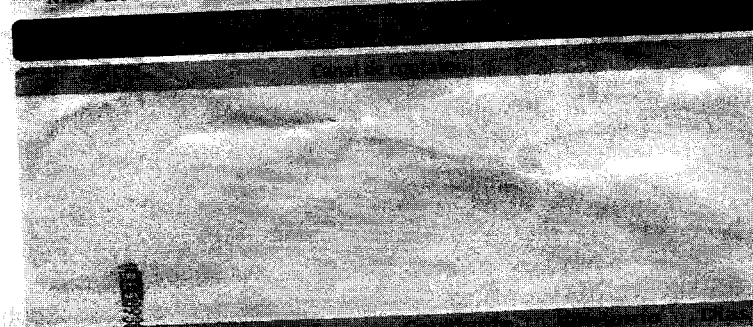


ENERGISA SERGIPE DISTRIB ENERGIA SA
 Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inácio Barbosa
 Aracaju/SE - CEP 49040-150
 CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc. Est. 270.767.436
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 013.957.951
 Cód. para Ddb. Automático: 00008185284

Ligação: BIFÁSICO
 Cls/Sbc: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
 Roteiro: 17 - 1 - 101 - 170 Referência: Mai / 2019
 Medidor: WV8008368348 Emissão: 27/05/2019

05000 79 815

Mai / 2019 27/05/2019 27/06/2019 116.734.435-91
 Insc. Est.



Data	Lectura	Data	Lectura		
26/04/19	1686	27/05/19	2081	175	81

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	Alty	ICMS	ICMS	Pisc	Contrib	Contrib	Contrib
			Tributos Totais (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Pisc (R\$)	Contrib (R\$)	Contrib (R\$)	Contrib (R\$)	Contrib (R\$)
0801	Consumo em kWh	175,000	0,768830	134,54	134,54	25	33,67	134,54	1,45	6,88	
0601	Aut. E.F. Amarela			2,21	2,21	25	0,55	2,21	0,02	0,11	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0807	CONTROLE LUM PUBLICA			4,24	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0804	JUROS DE MORA 04/2019			0,20	0,20	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
0009	MULTA 01/2019			0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	

CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL	144,04	196,89	34,22	136,88	1,47	6,79
Taxas/Tributos		0,530720						

03/06/2019 R\$ 144,04

BB	142	148	149	147	185	158	186	180	182	169	174
Mar/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19

RESERVADO AO FISCO
 f99f.6fcc.c4bc.d63e.b18a.2b6a.e2fc.a948.

Indicador	Valor	%	Indicador	Valor	%
DIC MENSAL	5,07	0,00	NOMINAL	127	
DIC TRIMESTRAL	10,15		CONTRATADA	111	
DIC ANUAL	20,30		LIMITE INFERIOR	138	
FIC MENSAL	3,17	0,00	LIMITE SUPERIOR	138	
FIC TRIMESTRAL	6,35				
FIC ANUAL	12,70	0,00			
DMC	2,66				
DICPI	12,22				

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/SE	34,85	24,05
Compra de Energia	49,46	34,34
Serviço de Transmissão	3,37	2,34
Encargos Setoriais	6,93	4,81
Impostos Diretos e Encargos	49,89	34,46
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	144,04	100,00

Valor do EUUSD (Ref. 3/2019) R\$ 44,74



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NIVALDA AZEVEDO DE MENEZES
CPF: 116.734.435-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:14 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **7803.1C8D.8755.E325**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000015

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 191165/2019

Identificação do Contribuinte: 116.734.435-91
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Física **116.734.435-91** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **116.734.435-91** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **21/05/2019 09:50:32**, válida até **20/06/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Maio de 2019

Autenticação:20190521RSJ41D

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000016



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 191166/2019

Identificação do Contribuinte:116.734.435-91
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o Cadastro de Pessoa Física **116.734.435-91** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **116.734.435-91** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **21/05/2019 09:50:49**, é válida até **20/06/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Maio de 2019

Autenticação:20190521RSJ44N

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
13128897000185

000017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos do Imóvel

DADOS DO IMÓVEL

Proprietário: 000945 - NIVALDA AZEVEDO DE MENEZES	CPF/CNPJ 437	
Logradouro: PC. PÇA CORONEL ANTONIO FRANCO	Número: 64	
Bairro: CENTRO	CEP:49130000	Número Público:01.01.020.0019.001
Setor SETOR 01	Quadra: QUADRA 020	Cód. Imóvel:465
Complemento:		

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências para o imóvel acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

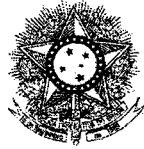
Período de Validade:

21/05/2019 A 20/07/2019

Genivaldo Correia da Silva

GENIVALDO CORREIA DA SILVA

000018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NIVALDA AZEVEDO DE MENEZES

CPF: 116.734.435-91

Certidão nº: 172749223/2019

Expedição: 21/05/2019, às 09:49:14

Validade: 16/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIVALDA AZEVEDO DE MENEZES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **116.734.435-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000019.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **116.734.435-91**

Nome: **NIVALDA AZEVEDO DE MENEZES**

Data de Nascimento: **28/01/1942**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:50:02** do dia **21/05/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6618.47A7.D412.C32E**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



000020

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Portaria 429/2018
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2018

*“Institui a Comissão Permanente
de Licitação na forma de
legislação em vigor.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso
das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído a Comissão Permanente de Licitação na
forma da Legislação em Vigor, designando para a sua composição os seguintes servidores:

- 1- LUCINÉIA DE JESUS VASCONCELOS – PRESIDENTE DA CPL
- 2- ANTONIO AILTON MENEZES – MEMBRO DA CPL
- 3- LUCAS BRUNO DE ASSIS CARVALHO - MEMBRO DA CPL
- 4- ROSEMARY TAVARES DOS SANTOS – SUPLENTE DA CPL

Art. 2º - O objeto desta comissão está inserido na licitação
pertinente, cabendo aos membros a sua fiel observância.

Art. 3º - Comissão Permanente de licitação ficará sempre que
necessário cedida ao Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social
nas realizações dos processos licitatórios.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em
04 de Novembro de 2018.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
Prefeita Municipal

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.555-15


000021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 04/2019

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Riachuelo/SE, em 03 de 06 de 2019.


Cristiano Fontes Gonzales Leite
Secretária Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos Portaria nº 429 /2018, vem justificar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL** via **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 04/2019**, que servirá para Locação de um imóvel localizado na Praça Coronel Antônio Franco nº 64 para funcionamento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, deste Município, pelas razões a seguir relacionadas:

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24 caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define **SERVIÇO** como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, relacionando entre eles a locação de bens;

Endereço: Pç. Silvio Cesar Leite s/n, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:14.682.569/0001-99
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2225



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

CONSIDERANDO, que esta locação é relevante posto que o imóvel, objeto da Locação de um imóvel para funcionamento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, deste Município que não dispõe de prédio de propriedade do Município para o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO, que a operação contratual em exame encontra-se inserida nos moldes do **artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, in verbis:**

Art. 24 – é dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicione a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

(...)

CONSIDERANDO, que a escolha do citado imóvel dar-se-á **em atendimento às finalidades precípuas da Administração e em função de sua especial localização**, bem como da sua dimensão e qualidade da edificação, atributos que facilitam a instalação de equipamentos e rede de informatização, além de possibilitar ao cidadão a concentração dos serviços públicos-administrativos em um só lugar, ratificando, assim, o mais profícuo interesse público;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de requerer pesquisa de mercado e avaliação prévia do imóvel para aferir o valor de aluguel em contraponto a outros imóveis em condições semelhantes;

Endereço: Pç. Silvio Cesar Leite s/n, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:14.682.569/0001-99
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2225

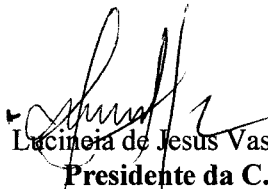



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

RESOLVE a Comissão Permanente de Licitação do Município de RIACHUELO/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se **favoravelmente pela contratação direta via dispensa de licitação**, *ex VI* do artigo 24, **incisos X** da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Riachuelo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Riachuelo/SE, 03 de Junho 2019.


Lucineia de Jesus Vasconcelos
Presidente da C.P. L


Antônio Ailton Menezes
Membro da C.P.L.


Lucas Bruno de Assis Carvalho
Membro da C.P.L.



000024

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 04/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

CONTRATADA: NIVALDAAZEVEDO DE MENESES

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Praça Coronel Antônio Franco nº 64 para funcionamento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, deste Município.

VALOR MENSAL: R\$ 850,00 (OITOSENTOS E CIQUENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS.)

PRAZO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL: 12 meses.

PRAZO INICIAL: 03 DE JUNHO DE 2019

PRAZO FINAL: 03 DE JUNHO DE 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 02014 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

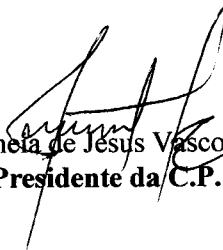
PROJETO/ATIVIDADE: 2304- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

DOTAÇÃO: 3390.36.00.00- Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física

FR: 1390-Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24,inciso X, da Lei nº 8.666/93

Riachuelo (SE), 03 de Junho de 2019


Lucineia de Jesus Vasconcelos
Presidente da C.P. L

Endereço: Pç. Silvio Cesar Leite s/n, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:14.682.569/0001-99
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2225



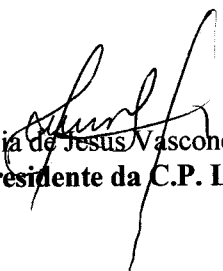
000025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o processo de **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019** para a celebração de contrato de Locação de um imóvel, localizado na Praça Coronel Antônio Franco nº 64 para funcionamento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, deste Município, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Riachuelo/SE, 03 de Junho de 2019.


Lucineia de Jesus Vasconcelos
Presidente da C.P. L

000026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO
E A _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE DE RIACHUELO/SE, inscrita no CNPJ sob nº 14.682.569/0001-99, localizada à Pç Silvio Cesar Leite s/n, Centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária a Senhora Cristiana Fontes Gonzales Leite, portadora do CPF: 004.185.535-30, doravante denominada CONTRATANTE a _____, inscrito no CPF sob nº _____ doravante, denominado de CONTRATADO-LOCADOR, tendo como justo e acordado o presente contrato de locação de imóvel, Modalidade Dispensa de licitação processo nº ____/____, com fundamento no artigo 24, incisos X e em harmonia com o parágrafo único do artigo 26, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a Locação de um imóvel, localizado na Praça Coronel Antônio Franco nº 64 para funcionamento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, deste Município, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, considerando sua assinatura como termo inicial e ____ de ____ de ____ como termo final ____ de ____ que poderá ser,

Endereço: Pç. Silvio Cesar Leite s/n, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:14.682.569/0001-99
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2225



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, pela locação do imóvel especificado na Cláusula Primeira deste contrato a importância de R\$ _____, em _____ parcelas iguais e mensais de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Riachuelo, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço do serviço, ora contratado, é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa prevista na Cláusula Terceira deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018:

UO: 02014 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE: 2304- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
DOTAÇÃO: 3390.36.00.00- Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
FR: 1390-Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE-LOCATÁRIO

a) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO obriga-se a pagar em dia o valor correspondente ao aluguel previsto neste pacto.

b) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO é responsável pelas despesas com água, luz e demais tributos, durante a vigência deste contrato de locação, exceto o IPTU que é de responsabilidade do CONTRATADO-LOCADOR.

Endereço: Pç. Silvio Cesar Leite s/n, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:14.682.569/0001-99
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2225



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

c) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO arcará com as despesas relativas ao uso e conservação do imóvel, objeto deste contrato, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes desta locação ou das obrigações aqui convencionadas, que por ventura venham a ser causada ao LOCADOR, ao seu patrimônio ou a terceiros, por ação, omissão, negligência, imprudência própria ou de qualquer dos seus funcionários ou prepostos, ressalvado o desgaste natural do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderá o CONTRATANTE-LOCATÁRIO rescindir, unilateralmente e a qualquer tempo, o presente contrato, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO-LOCADOR e quando ocorrer à rescisão amparada nos incisos XII ao XVII do artigo 78, sem que haja culpa do CONTRATADO-LOCADOR, será aplicado no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATADO-LOCADOR declara-se plenamente vinculado aos termos da Lei nº 8.666/93 e demais especificações contidas neste contrato, bem como ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, realizado pelo CONTRATANTE-LOCATÁRIO, com base no artigo 24, inciso X e artigo 26, incisos II e III ambos da Lei em epígrafe.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

a) O LOCADOR fará a entrega do imóvel, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, em dia com as obrigações tributárias e fiscais, conforme Certidão exibida, neste ato e laudo técnico lavrado pelo setor responsável deste município;

b) O LOCADOR está sujeito às normas gerais da Lei de Inquilinato (Lei nº. 8.245/91) e as regras prescritas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A infração de qualquer cláusula deste contrato por parte do CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, arcará com a seguinte penalidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato de locação correrão por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riachuelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, __ de _____ de 2019.

Cristiana Fontes Gonzales Leite

Secretária Municipal
 Contratante- Locatário


XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado- Locador

TESTEMUNHAS: _____ **CPF:** _____

_____ **CPF:** _____

Endereço: Pç. Silvio Cesar Leite s/n, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:14.682.569/0001-99
 Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2225

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO PROCURADORIA MUNICIPAL	
	Nº 16/2019	DATA 30.06.2019
ANÁLISE PRÉVIA		
REFERÊNCIA	DISPENSA Nº 04/2019	
DESTINATÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUAÇÃO À PRAÇA CORONEL ANTÔNIO FRANCO, Nº 64, CENTRO, DESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE.	

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica do Município de Riachuelo/SE, por meio desta signatária, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUAÇÃO À PRAÇA CORONEL ANTÔNIO FRANCO, Nº 64, CENTRO, DESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE.

Consta prazo de 12 (doze) meses para a referida contratação, com dispêndio mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso X, do mencionado artigo, dispõe a lei da seguinte forma:

(...) X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, *verbis*:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas;**
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;**
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.**

No mesmo sentido, manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395, elencando como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento.

(...) necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Administração, avaliação prévia e compatibilidade de preços. (...)

Formalmente, a minuta de contrato atende aos requisitos legais.

Ressalte-se não haver nos autos informação referente à publicação do ato de dispensa de licitação na imprensa oficial, conforme determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, condição de eficácia do ajuste que se pretende celebrar.

Ademais, impende-se a justificativa da escolha do imóvel.

Diante do exposto, com as observações cima, manifesta-se esta Procuradoria pela aprovação da minuta.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO.

E o nosso parecer, S.M.J.

Riachuelo/SE, 30 de junho de 2019.



LUCIANA SALDANHA CORREIA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

000033



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

CONTRATO Nº 12/2019-FMAS

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO DE RIACHUELO E NIVALDA AZEVEDO DE MENESES.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/SE**, inscrita no CNPJ sob nº 14.682.569/0001-99, localizada à Pç Silvio Cesar Leite s/n, Centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária a **Senhora CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE**, portadora do CPF: 004.185.535-30, doravante denominada, **CONTRATANTE NIVALDA AZEVEDO DE MENESES**, inscrito no CPF: sob n 116.734.435-91, residente a Rua Aquilino Massena, 0279, Bairro Augusto Franco, Aracaju Se, doravante denominado de **CONTRATADO-LOCADOR**, tendo como justo e acordado o presente contrato de locação de imóvel, **Modalidade Dispensa de licitação processo nº. 04/2019**, com fundamento no artigo 24, incisos X e em harmonia com o parágrafo único do artigo 26, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a Locação de um imóvel, Localizado na Praça Coronel Antônio Franco nº 64 para funcionamento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Endereço: Pç. Silvio Cesar Leite s/n, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:14.682.569/0001-99
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2225



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando sua assinatura como termo inicial 03 de Junho de 2019 como termo final 03 de Junho de 2020 que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, pela locação do imóvel especificado na Cláusula Primeira deste contrato a importância de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência de Riachuelo, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço do serviço, ora contratado, é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa prevista na Cláusula Terceira deste pacto correrá por conta da seguinte

UO: 02014 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE: 2304- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
DOTAÇÃO: 3390.36.00.00- Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
FR: 1390-Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE-LOCATÁRIO

a) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO obriga-se a pagar em dia o valor correspondente ao aluguel previsto neste pacto.

b) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO é responsável pelas despesas com água, luz e demais tributos, durante a vigência deste contrato de locação, exceto o IPTU que é de responsabilidade do CONTRATADO-LOCADOR.

Endereço: Pç. Silvio Cesar Leite s/n, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:14.682.569/0001-99
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2225



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

c) O CONTRATANTE-LOCATÁRIO arcará com as despesas relativas ao uso e conservação do imóvel, objeto deste contrato, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes desta locação ou das obrigações aqui convencionadas, que por ventura venham a ser causada ao LOCADOR, ao seu patrimônio ou a terceiros, por ação, omissão, negligência, imprudência própria ou de qualquer dos seus funcionários ou prepostos, ressalvado o desgaste natural do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

Poderá o CONTRATANTE-LOCATÁRIO rescindir, unilateralmente e a qualquer tempo, o presente contrato, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO-LOCADOR e quando ocorrer à rescisão amparada nos incisos XII ao XVII do artigo 78, sem que haja culpa do CONTRATADO-LOCADOR, será aplicado no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATADO-LOCADOR declara-se plenamente vinculado aos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais especificações contidas neste contrato, bem como ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, realizado pelo CONTRATANTE-LOCATÁRIO, com base no artigo 24, inciso X e artigo 26, incisos II e III ambos da Lei em epígrafe.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

a) O LOCADOR fará a entrega do imóvel, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, em dia com as obrigações tributárias e fiscais, conforme Certidão exibida, neste ato e laudo técnico lavrado pelo setor responsável deste município;

b) O LOCADOR está sujeito às normas gerais da Lei de Inquilinato (Lei nº. 8.245/91) e as regras prescritas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Endereço: Pç. Silvio Cesar Leite s/n, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:14.682.569/0001-99
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2225



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

A infração de qualquer cláusula deste contrato por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhes couber, arcará com a seguinte penalidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato de locação correrão por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riachuelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 03 de Junho de 2019.

Cristiana
CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
 CONTRATANTE

Nivalda Azevedo de Menezes
NIVALDA AZEVEDO DE MENESES
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Evangelina da Silva* CPF: 591071465-15
Jeanne Angelica Vieira CPF: 81038640563

Endereço: Pç. Silvio Cesar Leite s/n, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:14.682.569/0001-99
 Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2225



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019.

DISPENSA Nº 04/2019.

CONTRATADA: CONTRATADO-LOCADOR (NIVALDA AZEVEDO DE MENESES).

OBJETO: Localizado na Praça Coronel Antônio Franco nº 64 para funcionamento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

PRAZO INICIAL: 03 de Junho de 2019.

PRAZO FINAL: 03 de Junho de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso X, da Lei nº 8.666/93


UO: 02014 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

PROJETO/ATIVIDADE: 2304- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

DOTAÇÃO: 3390.36.00.00- Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física

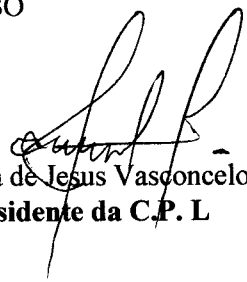
FR: 1390-Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Riachuelo (SE), 03 de Junho de 2019.


 Cristiana Fontes Gonzales Leite
 Secretária Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS
 FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO
 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
 PARA CONHECIMENTO GERAL.


 Lucineia de Jesus Vasconcelos
 Presidente da C.P. L